

Sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Curitiba, aos seis
dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal
~~Edson~~
Sebastião Domingues Lima.

Lei nº 530

Eu, Sebastião Domingues Lima, Prefeito
Municipal de Curitiba, Estado de São -
Paulo, usando das atribuições que me são
confiadas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba,
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam majorados em 20% (vinte por cento),
a partir do mês de maio do corrente ano, os atugis vencimen-
tos dos cargos de Telefonistas da Empresa Telefônica Municipi-
pal de Curitiba.

Artigo 2º. As disposições ora autorizadas pelo artigo an-
terior corração pelas respectivas verbas suplementadas quando
necessárias.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Curitiba, aos seis dias -
do mês de julho de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal
~~Edson~~
Sebastião Domingues Lima.